



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0203001/2022

FLS. 017

RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022

FLS. 018

RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

CHAMAMENTO MEDIANTE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Demanda nº FMAS/2022	Chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA.
Data de início do ETP	02/03/2022
Processo Administrativo nº	0203001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	02/03/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Gestora Responsável (Secretária)	Maria Rosilene Silva
	e-mail	anapaulinhapinheiro@hotmail.com
	Data da Aprovação	04/03/2022

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022

FLS. 019

RUB T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para o Chamamento mediante credenciamento de empresas especializada na confecção e serviços de malharia- tipo: fardamento escolar – que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale-MA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição visa o fornecimento de peixe para o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o (Sagrado) peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente. A presente aquisição de peixes será distribuído durante a Semana Santa às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022

FLS. 020

RUB T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa física/jurídica para o fornecimento de peixes torna-se necessária para o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente.

A presente aquisição de peixes será distribuída às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município. Entendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, que o fornecimento dos produtos relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeito através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de fornecedores e que a pluralidade de fornecedores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores, tendo em vista os produtos que devem ser adquiridos tanto na sede como nos povoados, constatando-se a inviabilidade de competição.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Chamada Pública.

A contratação será para 09 (nove) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBAQUI/ TILÁPIA/ PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.	KG	6.000

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale - MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022

FLS. 021

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de licitante especializado ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras e órgãos da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato	Serviço	Licitante	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATO Nº 31/2021 VIGÊNCIA: 60 DIAS	Aquisição de peixe para distribuição à população carente.	Iranildo Melo Costa CPF Nº 051.970.653-62	17.150,00	31/03/2021
PREFEITURA DE SÃO CACHOEIRA GRANDE/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATO Nº 032/2021 VIGÊNCIA: 31/12/2021	Aquisição de peixe para distribuição à população carente	NIREUS PESCADOS EIRELI CNPJ Nº 07.114.798/0001-41	17.500,00	30/03/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	CONTRATO Nº 036/2021/SEM AS	Contratação de empresa especializada em fornecimento de pescados para aquisição de peixes destinados à doação às pessoas carentes.	I C FESH DO MARANHÃO EIRELI CNPJ Nº 24.713.022/0001-67	14.500,00	09/11/2021

O tipo de solução a contratar é Chamada Pública para o fornecimento de peixe.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 09 meses é de R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais), considerando os valores de contratação o informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	---------	--------	--------------------	-----------------

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022

FLS. 022

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBAQUI/ TILÁPIA/ PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.	KG	6.000	16,30	97800,00
VALOR TOTAL					97.800,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição visa o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente. A presente aquisição de peixes será distribuída às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município.

Entendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, que o fornecimento dos produtos relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeito através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de fornecedores e que a pluralidade de fornecedores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores, tendo em vista os produtos que devem ser adquiridos tanto na sede como nos povoados, constatando-se a inviabilidade de competição.

Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas/pessoa física para fornecimento de peixes, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o atendimento a demanda estimada.

Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA), a delimitação da localização dos fornecedores/prestadores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022

FLS. 024

RUB 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento		
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento		
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	CPL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento		

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento		
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento		

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022

FLS. 024_v

RUB X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id	Dano	
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o presidente negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	CPL
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS	
NOME: <u>[Assinatura]</u>	
	Assinatura <u>[Assinatura]</u>
NOME: _____	
	Assinatura _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÁÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 96
Proc. Nº 008/2021
Rubrica

CPL. TRIZIDELA DO VALE
APROC. 0203001/2022
Fls. 025
RUB.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
31/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TURIÁÇU- MA E IRANILDO MELO COSTA.

O MUNICÍPIO DE TURIÁÇU, sediado a rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 634.513.630.001-63, neste ato representado pela ENIVONE DA SILVA BRASIL, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF nº 358.274.082-04, portadora da Carteira de Identidade nº 039578812010-6, SSP-MA, tendo como Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, o Sr. Lanmarck José Albuquerque Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 043.206.093-60, portador da Carteira de Identidade nº 0306816720061 – SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e IRANILDO MELO COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 044959052012-2, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 051.970.653-62, com endereço Rua das Flores, s/n, Turiaçu/MA, CEP: 65278-000, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 03/2021-SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de peixe para distribuição à população carente no período da Semana Santa sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, - SEMAS, no município de Turiaçu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e proposta, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da presente contratação inclui o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE PANGA, Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	600	19,50	11.700,00
2	PEIXA MATRIXAN, Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	200	19,50	3.900,00
3	PEIXETAMBATINGA, Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	100	15,50	1.550,00
VALOR TOTAL					17.150,00

Iranildo

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022
FLS. 026
RUB.
Proc. Nº 003/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais);
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. DE ADM. E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURADA
04 122 0003 2008 0000 MANUT. E FUNC. DAS ATIVID. DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
Fonte: 0.1.00-001.001 – Recursos Ordinarios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A administração pagará o valor correspondente em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;
5.2. Em caso de inconsistências na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;
5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido única e exclusivamente pelos índices autorizados pela ANP por meio de aditamento.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se à:
7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Contrato;
7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Contrato;

Tranildo

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- 7.1.4. Designar, dentre os funcionários destacados, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- 7.1.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 7.1.6. Designar para a execução do objeto somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários concernentes à execução do contrato, além dos impostos, taxas, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do presente contrato dentro das normas vigentes;
- 7.2.3. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
- 7.2.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar a execução do objeto e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 7.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2.7. Atestar a execução do objeto e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 7.2.8. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Trizuela do Vale





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 29
Proc. Nº 003/2021
Rubrica
CPL - TAIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2021
FLS. 028
RUB. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida conjuntamente pelo servidor indicado para realizar a fiscalização do contrato celebrado e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 01 (um) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Turiaçu/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Turiaçu - MA, 31 de março de 2021.

Lanmarck José Albuquerque Gonçalves de Souza
Lanmarck José Albuquerque Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Iranildo Melo Costa
Iranildo Melo Costa
CONTRATADO

De acordo:

Enivone da Silva Brasil
ENIVONE DA SILVA BRASIL
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

TESTEMUNHAS

- 1-
2-

Iranildo

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA

CNPJ: 01.612.624/0001-22



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0203001/2021

FLS. 029

RUB. _____

PROC ADMINIS: 03.016/2021
CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
GRANDE/MA E NIREUS PESCADOS EIRELI
sob CNPJ n.º 07.114.798/0001-41

Município de Cachoeira Grande
RUBRICADO
85
8

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Priscilla Ferreira Cabral da Silva, brasileira, portadora do RG nº 030132042005-7 SSP/MA, CPF nº. 031.527.963-07, residente e domiciliado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa NIREUS PESCADOS EIRELI sob CNPJ n.º 07.114.798/0001-41, sediada na Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135 Itaqui, Pedrinhas Vila Collier, São Luís - MA, representada pela senhora Zenith Ribeiro Fialho sob CPF nº 054.535.703-93 e RG nº 032757312007-3 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Peixe para distribuição gratuita da semana santa para a população do Município de Cachoeira Grande/MA.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Peixe do tipo branquinha (e/ou similar), de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta) centímetros, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 4 (quatro) quilos.	KG	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação sob Processo Adm: 03.016/2021 e rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA

CNPJ: 01.612.624/0001-22

PROC. 0203001/2022

FLS. 030

RUBR.



- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no endereço ao qual a Secretária determinar;
- 3.2 O produto a ser fornecido estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula, pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais);

- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Município de Cachoeira Grande
Fls. 86
Rubr. 8

2



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto;
- 6.2 O produto em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA



CNPJ: 01.612.624/0001-22

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0203001/2022

FLS. 032

acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, por intermédio da Secretária de Administração poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA

CNPJ: 01.612.624/0001-22 PROC. 0203001/2022

Fls. 033

RUB.



10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos fornecimentos prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

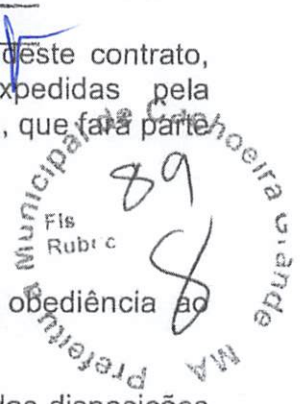
11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes,



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

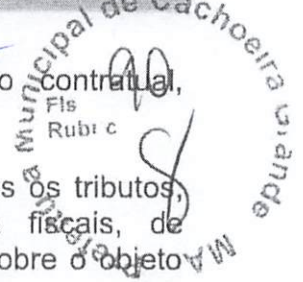
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA

CNPJ: 01.612.624/0001-22

PROC. 0203001/2021

FLS. 034

RUB. _____



inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso; Fis Rubric

- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA:

08.244.0025.2079.0000 – Manutenção do Atendimento dos Benefícios Eventuais

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, 31/12/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Handwritten signature
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA

CNPJ: 01.612.624/0001-22

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0203001/20.22

FLS. 036

RUB. _____



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
92
Rubricado

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.2 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.3 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Morros/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Cachoeira Grande – MA, 30 de Março de 2021.

Priscilla Ferreira Cabral da Silva

Priscilla Ferreira Cabral da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

Zehith Ribeiro Fialho

Zehith Ribeiro Fialho
NIREUS PESCADOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Gomes Santos CPF nº 020.93527367

Nome: Myrilla Jeani dos Santos Silva CPF nº 602.209.183-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Rua 15 de Novembro, nº 39, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/20 22
FLS. 037
RUB. /

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021/SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E A EMPRESA I C FESH DO MARANHAO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Rio Una, nº 97, Centro – Morros/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, a Sra. MARCELO JERFFSON BARBOSA ARAUJO VIANA, brasileiro, portador do CPF nº 013.509.113-64, e do RG nº 024495872003-7 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa I C FESH DO MARANHAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, localizada na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 No 215, Itaqui São Luís - MA, CEP: 65.085-585, neste ato represento pela Sra. ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº no 022916582002-5, e do CPF nº 049.787.583-78, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021, e DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021, (com base legal no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.888/93), e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021-SEMAS, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de pescados para aquisição de peixes destinados à doação às pessoas carentes do Município de Morros/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL.

O valor do presente contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme planilha dos serviços abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe tipo branquinha (e/ou similar), de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta), centímetros, acondicionados em embalagens (sacos) plásticas de 02 (dois) à 04 (quatro) quilos, resistentes e higiênicas	KG	4.000	R\$ 3,63	R\$ 14.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.500,00



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2020
FLS. 038 99/21
RUB. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Rua 15 de Novembro, nº 39, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I):

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- d) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- m) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I):

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
À Fiscalização fica assegurada o direito de:
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- e) comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, objeto deste contrato.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0203001/2021

FLS. 039 09/21

RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Rua 15 de Novembro, nº 39, Centro – CEP: 65.160-000

CNPJ: 05.489.935/0001-05

- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento de produtos **de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- i) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- j) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Contrato;
- l) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

A **Contratada** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS.

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de 06/10/2021; e,
- b) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato firmado entre as Partes terá a sua vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito, sempre mediante apresentação da competente nota fiscal ou fatura acompanhada das certidões negativas.

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente 3530-0, agência 5716-9, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos produtos fornecidas, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 22 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
022200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0011 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 0011 2099 0000 MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1067 3.3.90.32.00Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit
FONTE DE RECURSO:01001001 Recursos Ordinários



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROG. 0203001 / 20 2005
FLS. 040 99/21
RUB. F 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Rua 15 de Novembro, nº 39, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de MORROS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



CPL: TINZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022 106
FLS. 041 9961
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Rua 15 de Novembro, nº 39, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO.

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessário na execução plena dos serviços contratos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Rua 15 de Novembro, nº 39, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fisº 107
Proc. Nº 99721
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20 22
FLS. 042
RUB. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

O presente contrato vincula-se ao Processo do Administrativo 046/2021, TERMO DE REFERÊNCIA, e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

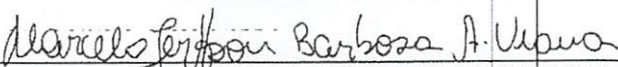
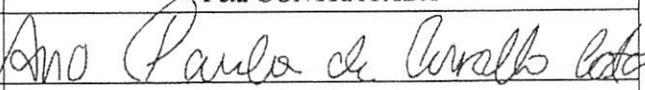
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Cidade de MORROS– MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


MORROS (MA), 09 de novembro de 2021

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 MARCELO JERFFSON BARBOSA ARAUJO VIANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	 ANA PAULA DE CARVALHO COSTA CPF nº 049.787.583-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Rua Rio Una, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

109
Proc. Nº 099/2021
Rubrica 
CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20 22
FLS. 043
RUB. _____

ORDEM DE FORNECIMENTO	
REF: CONTRATO ADM. Nº 036/2021-SEMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
DADOS DA CONTRATAÇÃO	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pescados para aquisição de peixes destinados à doação às pessoas carentes do Município de Morros/MA.	
ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 (NOVENTA) DIAS
DADOS DO CONTRATADO	
NOME/RAZÃO SOCIAL I C FESH DO MARANHAO EIRELI	CNPJ Nº: 24.713.022/0001-67,
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)	
AUTORIZAÇÃO EXPRESSA	
A CONTRATANTE AUTORIZA A EMPRESA ACIMA CONTRATADA, A INICIAR O FORNECIMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	
CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL EM REFERÊNCIA.	
ASSINATURA DAS PARTES INTERESSADAS	
 MARCELO JEFFERSON BARBOSA ARAUJO VIANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
RECEBIMENTO: EM: ____/____/2021	
 ANA PAULA DE CARVALHO COSTA CPF nº 049.787.583-78	



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20 22
FLS. 044
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20. 22
FLS. 045
RUB. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

CPL: TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0203001/2022

FLS. 046

RUB.



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: LOIDE LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA 07430413560 - 40.418.094/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.400,00	KG	CARNE SUÍNA - Carne suína in natura, tipo corte carré (bisteca) apresentação em manta, estado de conservação congelada.	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 14,50	R\$ 20.300,00	R\$ 15,08	R\$ 21.112,00	3,84 %	R\$ 0,58
2	1.800,00	KG	CONTRA FILÉ COM OSSO - Filé de 1º qualidade. Corte de novilho, contendo osso em formato de T, onde de um dos lados a carne existente é a do filé mignon e o outro contra filé	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00	R\$ 29,00	R\$ 52.200,00	3,44 %	R\$ 1,00
3	1.800,00	KG	COSTELA DE BOI - Carne bovina in natura, tipo corte costela, apresentação cortada congelado (a).	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 23,50	R\$ 42.300,00	R\$ 24,48	R\$ 44.064,00	4,00 %	R\$ 0,98
4	1.800,00	KG	COXÃO MOLE - Carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado.	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 31,50	R\$ 56.700,00	R\$ 36,32	R\$ 65.376,00	13,27 %	R\$ 4,82
5	1.800,00	KG	FRANGO - Carne de ave in natura, tipo animal frango, Tipo Corte: Coxa, sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A) resfriado, Processamento: Com Pele, Com Osso	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 13,00	R\$ 23.400,00	R\$ 17,77	R\$ 31.986,00	26,84 %	R\$ 4,77
6	1.800,00	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Carne in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado. Processamento sem pele, sem osso.	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 17,00	R\$ 30.600,00	R\$ 21,30	R\$ 38.340,00	20,18 %	R\$ 4,30
7	600,00	KG	PEIXE - Peixe in natura, variedade tilápia, tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco(a)	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00	R\$ 18,10	R\$ 10.860,00	6,07 %	R\$ 1,10

Total R\$ 233.900,00

Total Orçado R\$ 263.938,00 11,38% R\$ 30.038,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

CNPJ

Item(s) Vencido(s)

Total Geral Total Orçado Econ. % Economia

LOIDE LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA
07430413560

40.418.094/0001-
38 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7

Total Geral

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0203003 / 20 22
FLS. 047
R\$ 233.900,00 R\$ 263.938,00 11,38% R\$ 30.038,00
R\$ 233.900,00 R\$ 263.938,00 11,38% R\$ 30.038,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Pregão Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBQUI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 1,0 KG
Quantidade: 11.250
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 14,67
Valor Final: 14,00
Valor Total: 157.500,00
Adjudicado em: 18/02/2022 - 08:09:05
Adjudicado por: Maria das Dores Macedo Marques
Nome da Empresa: LAILSSON DO CARMO SOUSA (40.106.300/0001-74)
Modelo: IN NATURA

Item: 0002
Descrição: PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBQUI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 1,0 KG
Quantidade: 3.750
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 14,67
Valor Final: 14,00
Valor Total: 52.500,00
Adjudicado em: 18/02/2022 - 08:09:05
Adjudicado por: Maria das Dores Macedo Marques
Nome da Empresa: LAILSSON DO CARMO SOUSA (40.106.300/0001-74)
Modelo: IN NATURA

Maria das Dores Macedo Marques
Pregoeiro





CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203002/20.22
FLS. 049
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA (PORTAL LICITANET).						
FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$		
				FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO
1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBACUI/TILÁPIA/ PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.	Kg	6.000	17,00	14,00	15,50

Trizidela do Vale – MA, 04 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20 22
FLS. 050
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBAQUI/ TILÁPIA/ PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.	KG	6.000	15,50	93.000,00
VALOR TOTAL					93.000,00

Trizidela do Vale – MA, 04 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20 22
FLS. 051
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20 22

FAS. 059
RUB.



Relatório de Cotação: cotação rápida 11

Pesquisa realizada entre 04/03/2022 14:45:55 e 04/03/2022 14:47:48

Relatório gerado no dia 04/03/2022 15:33:55 (IP: 200.14.57.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: peixe in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 24	6.000	R\$ 17,09 (un)	-	R\$ 17,09	R\$ 102.540,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA			NºPregão:4492021 UASG:927744	10/01/2022 R\$ 16,66
2	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA			NºPregão:4492021 UASG:927744	10/01/2022 R\$ 17,90
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Iguatu			NºPregão:42021 UASG:158320	25/11/2021 R\$ 16,70
Valor Unitário					R\$ 17,09

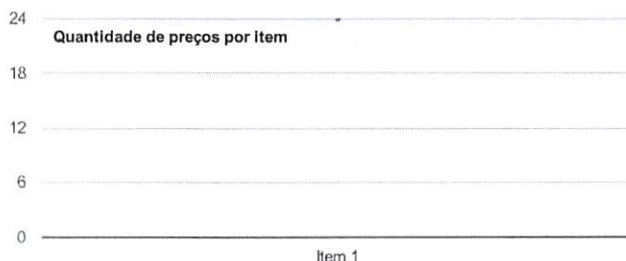
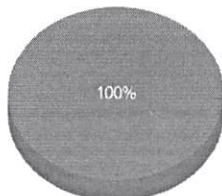
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,09

Valor Global: R\$ 102.540,00

Valor do item em relação ao total

- 1) peixe in natura



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 04/03/2022 15:33:55 (IP: 200.14.57.194)
Código Validação: JXIk08783RmxSDI0CgsdM0IPKYD0%2fU94p%2fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxDjSOZ5xoA
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM0IPKYD0%252fU94p%252fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxDjSOZ5xoA>

Item 1: peixe in natura

Preço Estimado: R\$ 17,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,09

Quantidade	Descrição	Observação
6.000 Quilogramas	peixe in natura variedade: tilápia , tipo corte: inteiro , apresentação: com pele , estado de conservação: fresco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, compreendendo: carnes e ovos para os animais do zoológico municipal sargento prata, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital..

Descrição: Peixe In Natura - Tipo Corte: Inteiro 0, Variedade: Tilápia 0, Estado De Conservação: Fresco(A) 0, Apresentação: Com Pele 0,

PR. FORTALEZA DO VALE
 PROC. 0203001 / 20 22
 FLS. 053 R\$ 16,66
 RUB. _____
 Data: 10/01/2022 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:4492021 / UASG:927744
 Lote/Item: 1/9
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 540
 Unidade: Quilograma
 UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.593.376/0001-85 GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO R\$ 13,64

Marca: DA CASA

Fabricante: DA CASA

Modelo: KG

Descrição: PEIXE DE ÁGUA DOCE: CONGELADO, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CÓDIGO COMPRASFOR: 3466988

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

CE

Fortaleza

R GOVERNADOR SAMPAIO, 579

(85) 3226-7229

10.394.436/0001-66 BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 16,66

* VENCEDOR *

Marca: S DIAS PESCADOS

Fabricante: S DIAS PESCADOS

Modelo: QUILO

Descrição: 9 464958 Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988 KG 540 S DIAS PESCADO R\$ 20,82 R\$ 11.242,80

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

R JOSE PEREIRA BARROS, 165

(85) 3227-0569

financeiro.sr2015@gmail.com

29.308.027/0001-28 A M S COMERCIAL EIRELI R\$ 17,00

Marca: DA CASA

Fabricante: DA CASA

Modelo: KG

Descrição: PEIXE DE ÁGUA DOCE: CONGELADO, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CÓDIGO COMPRASFOR: 3466988

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

AVENIDA IMPERADOR, 49

(85) 8831-3150 / (85) 9749-1961 / (85) 3491-1943

artemiamara@hotmail.com

02.498.903/0001-70 NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI R\$ 17,50

Marca: FS ROCHA

Fabricante: FS ROCHA

Modelo: FS ROCHA

Descrição: Proposta de preços detalhada e documentos de habilitação estão nos arquivos em anexo no sistema.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

R ESMERINDA MENDES, 782

RAFAEL

(85) 3273-2177

licita.nutrine@hotmail.com



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.169.492/0001-50 F. ROUMES R. DE AGUIAR

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0203001/2022 R\$ 17,90

FLS. 054

RUB. 1

Marca: DA CASA
Fabricante: DA CASA
Modelo: KG

Descrição: PEIXE DE ÁGUA DOCE: CONGELADO, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CÓDIGO COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza R CONSELHEIRO LAFAYETTE, 1046

Telefone:
(85) 3081-9391

21.036.750/0001-93 K R DE CASTRO

R\$ 18,00

Marca: Da Casa
Fabricante: Da Casa
Modelo: KG

Descrição: 464958 Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Maracanaú RUA ESTER DE MELO, 239 (85) 9147-8790 / (85) 9240-4661

Email:
krdecastrome@gmail.com

27.454.755/0001-12 G MELLO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 20,19

Marca: LA MAREA
Fabricante: LA MAREA
Modelo: IN NATURA

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Eusébio RODOVIA CE 010, 10445 (85) 9974-7705 / (85) 8772-2801 / (85) 3276-6289

Email:
g.mello@terra.com.br

22.739.301/0001-74 RAI0 X ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 20,37

Marca: PESCADO
Fabricante: PESCADO
Modelo: kg

Descrição: Tipo Corte: Inteiro 0, Variedade: Tilápia 0, Estado De Conservação: Fresco(A) 0, Apresentação: Com Pele 0,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Caucaia RUA BARAO DE IBIAPABA, 222 (85) 9677-6612 rai0xservicos.ce@gmail.com

13.020.625/0001-67 DURASOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 20,37

Marca: LA MAREA
Fabricante: LA MAREA
Modelo: IN NATURA

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Eusébio R LUIZ NUNES DE MELO, 160 (85) 3276-6289

Email:
tania-sales@terra.com.br

12.622.231/0001-16 R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 20,76

Marca: NETUMAR
Fabricante: NETUMAR
Modelo: NETUMAR

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Crateús R AGACI MACHADO, 154 (88) 9647-1616 rivaldoce@yahoo.com.br

41.600.131/0001-97 OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

R\$ 20,82



Relatório gerado no dia 04/03/2022 15:33:55 (IP: 200.14.57.194)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM0lPKYD0%2fU94p%2fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxDjSOZ5xoA
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM0lPKYD0%252fU94p%252fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxDjSOZ5xoA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
VALOR DA PROPOSTA FINAL
PROC. 0203002 120 22
FLS. 055
RUB.

Marca: SÃO FRANCISCO

Fabricante: SÃO FRANCISCO

Modelo: Peixe de água doce: congelado

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalado em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R TERESA CRISTINA, 1258 (85) 3255-9870 omegacomercial@hotmail.com

26.393.753/0001-06 MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 20,82

Marca: DA CASA

Fabricante: DA CASA

Modelo: KG

Descrição: PEIXE DE ÁGUA DOCE: CONGELADO, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CÓDIGO COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Quixadá R A (LOT SIT LEMOS), 45 (88) 9750-4428

41.829.905/0001-56 JOSUE NATALIE DA COSTA ROCHA R\$ 21,26

Marca: SÃO FRANCISCO

Fabricante: SÃO FRANCISCO

Modelo: Peixe de água doce

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R NENEM GONCALVES BARREIRA, 200 (85) 3025-8024 bandeirademelocontabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 17,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Data: 10/01/2022 10:00

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, compreendendo: carnes e ovos para os animais do zoológico municipal sargento prata, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:4492021 / UASG:927744

Lote/Item: 2/10

Ata: Link Ata

Descrição: Peixe In Natura - Tipo Corte: Inteiro 0, Variedade: Tilápia 0, Estado De Conservação: Fresco(A) 0, Apresentação: Com Pele 0,

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

Unidade: Quilograma

UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.498.903/0001-70 NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI

R\$ 17,90

* VENCEDOR *

Marca: FS ROCHA

Fabricante: FS ROCHA

Modelo: FS ROCHA

Descrição: Proposta de preços detalhada e documentos de habilitação estão nos arquivos em anexo no sistema.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza R ESMERINDA MENDES, 782 RAFAEL (85) 3273-2177 licita.nutrine@hotmail.com

37.652.457/0001-90 B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI

R\$ 17,97



Relatório gerado no dia 04/03/2022 15:33:55 (IP: 200.14.57.194)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM0lPKYD0%2fU94p%2fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxjDjSOZ5xoA
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM0lPKYD0%252fU94p%252fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxjDjSOZ5xoA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: IN NATURA
 Descrição: Tipo Corte: Inteiro 0, Variedade: Tilápia 0, Estado De Conservação: Fresco(A) 0, Apresentação: Com Pele 0,

CPL - FRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0203001 / 20 22
 FLS. 056
 RUB. _____

Estado: Cidade: Endereço:
 CE Canindé R EUCLIDES BARROSO, 1295

Telefone:
 (85) 9691-3355

21.036.750/0001-93 K R DE CASTRO R\$ 18,00

Marca: Da Casa
 Fabricante: Da Casa
 Modelo: KG

Descrição: 464958 Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 CE Maracanaú RUA ESTER DE MELO, 239 (85) 9147-8790 / (85) 9240-4661

Email:
 krdecastrome@gmail.com

26.393.753/0001-06 MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 20,82

Marca: DA CASA
 Fabricante: DA CASA
 Modelo: KG

Descrição: PEIXE DE ÁGUA DOCE: CONGELADO, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CÓDIGO COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço:
 CE Quixadá R A (LOT SIT LEMOS), 45

Telefone:
 (88) 9750-4428

22.739.301/0001-74 RAI0 X ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 20,82

Marca: PESCADO
 Fabricante: PESCADO
 Modelo: kg

Descrição: Tipo Corte: Inteiro 0, Variedade: Tilápia 0, Estado De Conservação: Fresco(A) 0, Apresentação: Com Pele 0,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 CE Caucaia RUA BARAO DE IBIAPABA, 222 (85) 9677-6612

Email:
 raioxservicos.ce@gmail.com

13.020.625/0001-67 DURASOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 20,82

Marca: LA MAREA
 Fabricante: LA MAREA
 Modelo: IN NATURA

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 CE Eusébio R LUIZ NUNES DE MELO, 160 (85) 3276-6289

Email:
 tania-sales@terra.com.br

27.454.755/0001-12 G MELLO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 20,82

Marca: LA MAREA
 Fabricante: LA MAREA
 Modelo: IN NATURA

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 CE Eusébio RODOVIA CE 010, 10445 (85) 9974-7705 / (85) 8772-2801 / (85) 3276-6289

Email:
 g.mello@terra.com.br

12.622.231/0001-16 R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 20,82



Relatório gerado no dia 04/03/2022 15:33:55 (IP: 200.14.57.194)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM0IPKYD0%2fU94p%2fwVq1JCCQa0WnxoJ8EMKBxjDjSOZ5xoA
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM0IPKYD0%252fU94p%252fwVq1JCCQa0WnxoJ8EMKBxjDjSOZ5xoA)
 token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM0IPKYD0%252fU94p%252fwVq1JCCQa0WnxoJ8EMKBxjDjSOZ5xoA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VACINA TAVAZZINI DO VALE

Marca: NETUMAR
Fabricante: NETUMAR
Modelo: NETUMAR

PROC. 0203001/2022
FLS. 057

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Cratêus	R AGACI MACHADO, 154	(88) 9647-1616	rivaldoce@yahoo.com.br

41.829.905/0001-56 JOSUE NATALIE DA COSTA ROCHA R\$ 21,26

Marca: SÃO FRANCISCO
Fabricante: SÃO FRANCISCO
Modelo: Peixe de água doce

Descrição: Peixe de água doce: congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Código COMPRASFOR: 3466988

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R NENEM GONCALVES BARREIRA, 200	(85) 3025-8024	bandeirademelocontabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 16,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Iguatu

Data: 25/11/2021 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42021 / UASG:158320

Lote/Item: /69

Ata: Link Ata

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES, CARNES, ETC.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Peixe in natura - Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo corte: inteiro, apresentação: com pele, estado de conservação: fresco(a)

Quantidade: 7.401

Unidade: Quilograma

CatMat: 464958 - PEIXE IN NATURA

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.921.660/0001-91 F. O. DANTAS

R\$ 16,70

* VENCEDOR *

Marca: NETUMAR
Fabricante: NETUMAR
Modelo: KG

Descrição: Peixe - inteiro - tilápia, inteiro, grande, sem vísceras, sem escama, acondicionado em saco plástico transparente, rotulagem completa, congelado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Crato	AV THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR, 3003	FABIANO OLIVEIRA DANTAS	(88) 3523-3842	fabiano.tortuga@bol.com.br

24.334.945/0001-08 DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 16,80

Marca: FRIGOPEIXE
Fabricante: FRIGOPEIXE
Modelo: FRIGOPEIXE

Descrição: Peixe - inteiro - tilápia, inteiro, grande, sem vísceras, sem escama, acondicionado em saco plástico transparente, rotulagem completa, congelado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Iguatu	SIT VARZEA DE FORA, SN	(88) 3581-3459/ (88) 8857-7270	dlacomerciorepresentacoes@gmail.com



Relatório gerado no dia 04/03/2022 15:33:55 (IP: 200.14.57.194)
Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM0lPKYD0%2fU94p%2fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxDjSOZ5xoA
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM0lPKYD0%252fU94p%252fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxDjSOZ5xoA)
token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM0lPKYD0%252fU94p%252fwVq1JCQa0WnxoJ8EMKBxDjSOZ5xoA

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - peixe in natura

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 25/11/2021 e 10/01/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.






CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 2022
FLS. 059
RUB. *K*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBAQUI/ TILÁPIA/ PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.	KG	6.000	17,09	102.540,00
VALOR TOTAL					102.540,00

Trizidela do Vale – MA, 04 de março de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



C.M. - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20.22
FLS. 060
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20 22
FLS. 061
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA GERAL DE PREÇOS						
FONTE 1: BANCO DE PREÇOS						
FONTE 2: MÉDIA OBTIDA DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS						
				VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE 1	FONTE 2	MÉDIA
1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBAQUI/ TILÁPIA/ APRESENTAÇÃO INTEIRO. PACU,	KG	6.000	17,09	15,50	16,30

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais permitidos, uma vez que nenhum fuge na estimativa esperada.

Trizidela do Vale – MA, 04 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP




CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203002/2022
FLS. 062
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: MÉDIA OBTIDA DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E BANCO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBAQUI/ TILÁPIA/ PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.	KG	6.000	16,30	97800,00
VALOR TOTAL					97.800,00

Trizidela do Vale – MA, 04 de março de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022
FLS. 063
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

À Sra.
Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
Nesta

Assunto: Aquisição de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale – MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale – MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

Segue em anexo:

- a) Arquivo do item cotado no banco de preços;
- b) Arquivos de outros órgãos públicos;
- c) Mapas de Preços Médios;
- d) Relação com Preços Cotados;
- e) Mapa de cálculo da média dos preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

C.M. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203005/2022
FLS. 063_v
RFB. _____

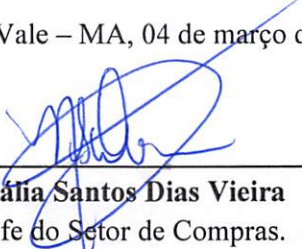
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados no banco de preços e outros órgãos públicos, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada no dia 04/03/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 04 de março de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022
FLS. 064
RUB. _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

CPL: TRIZABELA DO VALE
PROC. 0203001/2022
FLS. 064-V
DUE

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

GPL - TANZIELA DO VALE
PROC. 0203001 / 20
FLS. 065
RUB. _____

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC em Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CPL - TARCISLEIA DO VALE
PROC. 0203001 / 2022
FLS. 065 - v
RHB



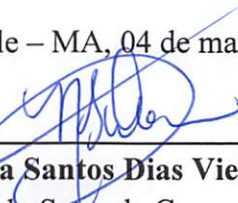
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2022
FLS. 066
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no dia 04 de março de 2022, no banco de preços e outros órgãos públicos constantes no referido processo.

Trizidela do Vale – MA, 04 de março de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP